

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Terça-feira, 16 de agosto de 2022

De 25 de abril de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 288/2022, DE 15 de Agosto de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do Transporte Escolar com recursos do Estado para Municípios.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.040 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rubrica : 12.361.1002.2019-Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa

33.90.30- Material de Consumo R\$ 40.000,00

Fonte: 571- Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de material de consumo na ação já existente, acrescentando apenas o elemento de despesa.

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos através da Fonte/Destinação -571- Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 264, de 16 de Dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areia de Baraúnas - PB, 15 de agosto de 2022.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 289 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Aquisição de Terreno Urbano em nome da massa Falida COJUDA, com área total de 5 (cinco) hectares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Adquirir Terreno Urbano em nome da massa Falida COJUDA, com área total de 5 (cinco) hectares, situado no município de Areia de Baraúnas-PB, registrado no Livro 2-AU – Ficha 01 da matrícula nº 17.580, onde o respectivo imóvel será adquirido para construção das unidades habitacionais, abertura de avenidas, além de construção de praças públicas e complexo esportivo.

Art. 2º Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, pagará através de Ação Judicial de Desapropriação de Interesse Público, a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 3º O Terreno Urbano adquirido servirá para a respectiva construção de unidades habitacionais, abertura de ruas e avenidas, construção de praça pública e construção de complexo esportivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogará a lei de nº 213/2016.

Areia de Baraúnas (PB), 15 de Agosto de 2022.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 290 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DENOMINADO GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO MINERAL QUADRA DE ESPORTES “O MINERALZÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio público denominado Ginásio de Esportes Antônio Mineral quadra de esportes “o Mineralzão”, localizado na Rua Valdeci Sales, Centro na Cidade de Areia de Baraúnas-PB.

Art. 2º A Secretária Municipal de Infraestrutura executará o serviço de demolição.

Art. 3º O material quer por ventura for aproveitável será utilizado como forma de aterro as Ruas Valdeci Sales, Rua Ana Vitor e Rua Projetada I, contempladas no respectivo serviço de pavimentação em paralelepípedos.

Art. 4º O poder executivo providenciara a baixa do imóvel do patrimônio público.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areia de Baraúnas (PB), 15 de agosto de 2022.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br